



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## PORTARIA Nº 354/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 3.040/2012, 3.041/2012, de 29/11/2012 e Lei Complementar nº 068/2012 de 02/02/2012,

**CONSIDERANDO** a Orientação Administrativa nº 004/2014, da Procuradoria Municipal;

**CONSIDERANDO** a autonomia municipal garantida pela constituição Federal, conforme disposto em seu artigo 18;

**CONSIDERANDO** que a autonomia municipal possui a tríplice capacidade de autogoverno, autoadministração e auto-organização;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, Parágrafo 5º, da Lei Complementar nº 068/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais, que diz: “é vedado acometer aos servidores funções diversas das previstas em lei para o cargo público que exerce, salvo as funções gratificadas e outras funções dispostas em lei.”;

**CONSIDERANDO** ainda, que não foi elaborada Portaria na data oportuna, motivo pelo qual se faz neste momento,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor Anderson Marinho de Mello, matrícula funcional nº 603-2, para responder pela Divisão de Central de Óbito, recebendo gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento, durante o período de 01 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2016 ou a critério da Administração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2015.

**Rogerio Masetto**  
Prefeito em Exercício

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional